



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399

E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

OFÍCIO nº 009 / 2025

**À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CRISTIANA DE CASTRO MORAES –
PRESIDENTA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO - TCESP**

Assunto: Obediência ao comando constitucional previsto Art. 35, §1º da Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989 – Ciência ao Tribunal de Contas sobre a DENÚNCIA apresentada na Câmara Municipal, sob protocolo nº 120/2025, às 14h50 do dia 09 do mês de dezembro de 2025, contra o atual Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Dumont - SP

Senhora Presidente, inicialmente, apresento os meus respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, e esclareço que sob a égide dos art. 170, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 35, §1º da Constituição Estadual de São Paulo, art. 74, §1º, da Constituição Federal, e art. 53, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Dumont – SP, sirvo-me do presente ofício para lhe dar ciência acerca da grave denúncia apresentada pelo SENHOR ANTÔNIO ROQUE BÁLSAMO, inscrito no CPF: 549.396.588-72, a qual versa sobre alegados atos ilícitos e de improbidade administrativa, contra o atual PRESIDENTE MARLON GABRIEL OLOKO, na qualidade de vereador e Presidente da Câmara Municipal de Dumont, biênio 2025/2026.

O denunciante SR. ANTÔNIO ROQUE BÁLSAMO aduz que a denúncia apresentada nesta Casa de Leis tem como finalidade expor irregularidades identificadas nos Processos Licitatórios nº 007/2025 (Dispensa de Licitação nº 006/2025) e 021/2025 (Dispensa de Licitação nº 019/2025), neste exercício de 2025, apresentando documentos probatórios obtidos junto aos órgãos e canais oficiais de publicidade e transparência, isto é, no Diário Oficial do Município de Dumont, Jucesp e Receita Federal, notadamente, os Extratos de Contratação referentes às Dispensa de Licitação nº 006/2025 e Dispensa de Licitação nº 019/2025, Contratos Sociais das empresas contratadas, Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral das empresas RIKO ESTOFADOS LTDA e de M.R. PEIXOTO (nome fantasia PEIXOTO ENERGY SOLAR).

Por fim, o denunciante alega que as orquestradas contratações trazem, em sua essência, a prevalência de interesses privados em detrimento do interesse público, com inequívoca consciência do ilícito, informando que inexistente dúvida quanto à participação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dumont SP nos atos ímprobos narrados na denúncia, pelo que irretocável a capitulação da conduta nos art. 10, incisos VIII e XII, da Lei Federal nº 8.429/1992, e requer o encaminhamento da denúncia ao Egrégio TCESP.

Atenciosamente.

Dumont – SP, 12 de dezembro de 2025.

José Alfredo Carvalho Jr.

Controlador Interno

CPF 360.350.288-45

JOSÉ ALFREDO CARVALHO JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL